

## PROJETO DE LEI Nº 095/23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Declara de interesse público o custeio das despesas com materiais para reformas em razão da precipitação de granizo ocorrido no dia 16/11/2023.*

**Art. 1º** É declarado de interesse público o custeio, pelo Poder Executivo, das despesas com materiais para reformas de residências atingidas pelo granizo ocorrido no dia 16/11/2023, evento o qual teve a sua Situação de Emergência-SE declarada através do Decreto Municipal nº2.211, de 22 de novembro de 2023.

**Parágrafo Único.** Excluem-se dessa previsão as reformas com galpões e outras estruturas não utilizadas como moradias e incluem-se no custeio as despesas com estruturas de uso comunitário, social ou educacional.

**Art. 2º** Para aqueles que já realizaram o concerto de sua residência e que apresentarem a nota fiscal eletrônica de compra dos materiais, em nome de um dos integrantes do grupo familiar, datada entre o evento e a promulgação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a indenização pelo valor unitário dos materiais adquiridos até o limite dos valores apurados no levantamento de preços pelo município.

**Art. 3º** Para suportar as despesas decorrente da aplicação dessa lei, fica o autorizado a abertura de crédito adicional especial na lei de meio vigente, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a seguinte caracterização:

**Órgão:** 03 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Unidade:** 01 - Gabinete do Prefeito Municipal e Órgãos Subordinados

**Proj/Ativ:** 2012 - MANTER DESPESAS COM ACOES DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL

**RV:** 01 - RECURSOS LIVRES

**Elem. Desp.:** 33903200000000 - MAT., BEM OU SERV. DIST GRATUÍTA - R\$230.000,00

**Elem. Desp.:** 33909300000000 - IND. E RESTITUIÇÕES - R\$ 10.000,00

**Elem. Desp.:** 33904800000000 - AUX. A PESSOA FÍSICA - R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirá de fonte de recursos a dedução da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Unidade:** 99 - Reserva de Contingência

**Proj/Ativ:** 8003 - RESERVA P/ RISCOS FISCAIS

**RV:** 01 - RECURSOS LIVRES

**Elem. de Desp.:** 99999900000000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 100.000,00

**Órgão:** 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e órgãos subordinados

**Proj/Ativ:** 1018 - OBRAS E INST. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

**RV:** 01 - RECURSOS LIVRES

**Elem. de Desp.:** 44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 150.000,00

**Art. 4º** Fica também autorizado o Poder Executivo fornecer materiais para socorro imediato, mesmo que precário, ao prédio de fins educacionais onde funciona a Escola Estadual Vitório Perotto, preservando a condição incólume dos alunos e servidores.

**Art. 5º** Ficam convalidadas, ratificadas e legitimadas todas as demais despesas de socorro imediato e de reconstrução das residências dos atingidos nos eventos adversos ocorridos nos dias 16/10/2023 (Decreto nº2.202) e 16/11/2023 (Decreto nº2.211/2023).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito em Exercício

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para a vossa apreciação visa declarar de interesse público o custeio das despesas com materiais para reformas de residências atingidas pelo granizo ocorrido no dia 16/11/2023, conforme Situação de Emergência-SE declarada através do Decreto Municipal nº2.211, de 21 de novembro de 2023.

Estamos passando, não só no município, mas em todo estado do Rio Grande do Sul e também em boa parte da região sul do país, eventos climáticos intensos os quais vem trazendo muitos danos à população. Em nosso município, além das chuvas e enchentes que causaram estragos na agricultura e na malha viária rural, tivemos por duas vezes a precipitação de granizo.

A primeira queda ocorreu em 16/10/2023, onde mais de 80 casas foram atingidas em diversos pontos do município. A segunda, ocorrida em 16/11/2023, atingiu mais especificamente o Distrito de Volta Grande e proximidades, ocasionando danos em residências e demais construções.

Diferentemente dos locais atingidos na primeira vez a comunidade afetada não possui perfil de vulnerabilidade social como um todo, porém, como forma de amenizar os prejuízos daquela população que já teve muitos danos na agricultura nos últimos dias em razão das chuvas, buscamos autorização para custear as despesas com as reformas das residências e estruturas de uso comunitário.

O valor exato das despesas somente saberemos depois de iniciado o levantamento de preços realizado pelo órgão de compra do município, mas acreditamos que o crédito suplementar criado seja suficiente.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito em Exercício